



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

----- Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa, Coordenadora Técnica, da Secção de Secretaria Geral, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, por subdelegação da Chefe de Divisão de Administração Geral, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete : -----

----- Certifica que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "10.1. - FEIRA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA - Ocupação do espaço de venda - Redução de Taxas - No seguimento do pedido formulado pela AFMRN – Associação Feiras e Mercados da Região Norte, através de email registado sob o nº 11704, em 15/11/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que a AFMRN – Associação de Feiras e Mercados da Região Norte requereu a esta Câmara Municipal, para o ano 2018, a redução das taxas municipais aplicadas aos feirantes, invocando dificuldades financeiras;

A Câmara Municipal reconhece os vários constrangimentos financeiros da atividade em causa e invocados pela Associação de Feiras e Mercados da Região Norte no seu requerimento, entendendo que a realização das feiras quinzenais além de se constituir como uma garantia de mobilização da população à Vila de Ponte da Barca nos dias definidos como dias de feira, é igualmente um fator de dinamização a afluência ao comércio local pelo que se considera da maior importância.

Assim, propõe-se a redução de 30% da taxa municipal cobrada mensalmente aos feirantes.

Ponte da Barca, 18 de Dezembro de 2017

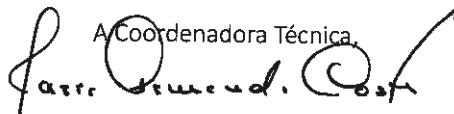
O Presidente da Câmara,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos nº 7, do artigo 7º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, bem como nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- O referido é verdade. -----

Secção de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral, 21 de dezembro de 2017

A Coordenadora Técnica,  
  
(Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa)